



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito por superávit
e excesso de arrecadação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2.026), no montante total de R\$751.255,43 (setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.008.002.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00.00.00.00	2.621	R\$300.488,89	Recurso destinado a aquisição de um veículo adaptado para pessoas com deficiência por indicação parlamentar do Deputado Rodrigo Aparecido Lopes – Resolução SES/MG 9.561/2024
02.008.002.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00.00.00.00	2.621	R\$102.964,89	Recurso destinado a aquisição de veículo de 5 lugares, que atenderá as necessidades do mandato e dos serviços da cidade, com o objetivo de proporcionar mais eficiência nas atividades de transporte. E aquisição de 2 Geradores de Energia para Salas de Vacina por indicação parlamentar do Deputado Dr. Maurício – Resolução SES/MG 10.205 e 10.207/2025



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.008.002.10.301.1001.2011.4.4.90.52.00.00.00.00	2.621	R\$98.122,20	Recurso destinado a aquisição de veículo de 5 lugares, que atenderá as necessidades do mandato e dos serviços da cidade, com o objetivo de proporcionar mais eficiência nas atividades de transporte. E aquisição de 2 Geradores de Energia para Salas de Vacina por indicação parlamentar do Deputado Dr. Maurício – Resolução SES/MG 10.205 e 10.207/2025
02.008.002.10.302.1001.2035.3.3.50.43.00.00.00.00	2.621	R\$49.679,45	Recurso destinado a ser repassado à APAE referente a execução dos serviços especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual (SERDI), conforme estabelecido pela Resolução SES/MG 10.701/2025.
02.008.002.10.302.1001.2187.3.3.50.39.00.00.00.00	2.600	R\$200.000,00	Recurso destinado ao custeio de procedimentos cirúrgicos junto a SACMA aos usuários da saúde por indicação parlamentar da Deputada Federal Ana Paula Leão – Portaria GM/MS 7312/2025

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.010.002.15.122.6009.1022.4.4.90.52.00.00.00.00	1.754	R\$2.400.000,00	Recurso oriundo de linha de crédito para aquisição de caminhões para o Município, cuja origem é do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal